

CAMARA DOS DEPUTADOS

— DO —

ESTADO DE S. PAULO
ARCHIVE-SE

Secretaria da Camara dos Deputados,
3 de Dezembro de 1927.

O Director-Geral, em exercicio,

Alfredo Dreyfus



Arquivado em 3 de Dezembro de 1927.

o Chefe do Archivo

Carlos Costa

PROJECTO N. 29 DE 1927.

OBJECTO

Orna

o districto de paz de
"Noqueira", com sede
na povoação de equal no-
me, no municipio e comarca
de Bauri.

Remetido ao Senado com officio n.º 562, de 3-XII-1927.

PROJECTO N.º 29, DE 1927

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Nogueira, com séde na actual povoação do mesmo nome, no municipio e comarca de Bauru'.

Art. 2.º — As suas divisas serão as seguintes: Começam no rio Batalha, na barra da Agua Grande e, por esta acima, até á sua cabeceira, na turma 3 da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; seguem rumo direito á cabeceira do ribeirão da Barra Grande, e, por este abalxo, até ao ribeirão Agua Parada; seguem por este acima até á barra da agua do rio Verde e, por este acima, até á sua cabeceira na divisa com o municipio de Iacanga no espigão; seguem pelo espigão, á esquerda, dividindo com Iacanga, até ao rio Batalha; seguem por este acima, até á barra da Agua Parada, dividindo com o municipio de Avahy; seguem pelas divisas do municipio de Avahy com o de Bauru', até encontrar as divisas do municipio de Duartina, na fazenda Barracão; seguem á esquerda, pelo espigão divisor das fazendas Serrote e Barracão, cercando todas as vertentes do ribeirão Antas ou Barracão até ao rio Batalha; por este abalxo até ao ponto de partida na barra do Agua Grande.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1927. — Vergueiro de Lorena.

ab/

C/182

182

02

PARECER N. 81, DE 1927, SOBRE O PROJECTO N. 29, DESTE ANNO

Apresentado na sessão de 3 do corrente, foi enviado á Commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria, o projecto n. 29, deste anno, creando o districto de paz de Nogueira, com séde na povoação do mesmo nome, no municipio e comarca de Bauru'.

Afim de pronunciar-se sobre o que dispõe o projecto, é a Commissão de parecer que, preliminarmente, sejam solicitadas do juiz de direito e da Camara Municipal de Bauru' as seguintes informações:

1 — Qual o numero de habitantes que virá a ter o districto de paz dentro das divisas constantes do projecto e qual será o de sua séde?

2 — Qual o numero de predios da sua séde?

3 — Existe predio apropriado ao funcionamento do juizo de paz?

4 — E' conveniente a criação do districto de paz?

Outrosim, é a Commissão de parecer que, com respeito ao plano de divisas estatuidas no projecto, seja ouvida a Commissão Geographica e Geologica do Estado.

Os pedidos de informações serão acompanhados de avulsos impressos e do presente projecto.

Sala das Commissões, 16 de novembro de 1927. — Flaminio Ferreira, presidente: João Procopio Sobrinho, Luiz de Toledo Piza Sobrinho.

PARECER N. 96, DE 1927, SOBRE O PROJECTO N. 29, DES-TE ANNO

Na sessão de 3 do corrente, apresentou o sr. Vergueiro de Lorenã á consideração da Camara, o projecto n. 29, creando o districto de paz de Nogueira, no municipio e comarca de Bauru.

Julgado objecto de deliberação e enviado á Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria, emittiu esta o seu parecer n. 81, solicitando das autoridades competentes as informações julgadas necessarias á justa apreciação da medida visada no projecto.

Do conhecimento dessas informações, verificou a Comissão ser de toda a justiça a pretendida criação, pelo que é de parecer seja o projecto dado para a ordem dos trabalhos e approvado pela Camara.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1927. — **Flaminio Ferreira, presidente; Luiz de Toledo Piza Sobrinho, Alfredo El. M.**

Projecto n.º 29 de 1927

At. ~~Comun. Legislativa~~

2-11-27

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art.º 1.º - Fica creado o districto de paz de Nogueira, com sede na actual povoação do mesmo nome, no municipio e comarca de Bauri.

Art.º 2.º - As suas divisas serão as seguintes: commença no rio Batalha, na barra da Agua Grande e, por esta acima, até a sua cabeceira, na turma 3 da estrada de Ferro Nordeste do Brasil; seguem sempre direito a cabeceira do ribeirão da Barra Grande e, por este abaixo, até o ribeirão Agua Parada; seguem por este acima até a barra da Agua do rio Verde e, por este acima, até a sua cabeceira na divisa com o Municipio de Tacunga no espigão; seguem pelo espigão, á esquerda, dividindo com Tacunga, até o rio Batalha; seguem, por este acima, até a barra da Agua Parada, dividindo com o Municipio de Avahy; seguem pelas divisas do Municipio de Avahy com o de Bauri, até encontrar as divisas do Municipio de Sertãozinho, na fazenda Barroão; seguem, á esquerda, pelo espigão divisor da fazenda Sertão e Barroão, cercando todos os vertentes do ribeirão Antas em Barroão até o rio Batalha; por este abaixo até o ponto de partida na barra da Agua Grande.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1927.

Fernando de Souza

~~Approvado em~~

1.ª discussão, com r^evisão
na 2.ª discussão -

29-11-27

~~Chelita~~
Chelita

Approved on
2nd disbursement
disbursement interest

50-11-27

Smith

Approved on

1st disbursement
disbursement interest

7-12-27

Smith

Camara

16-11-27

M. Leite

PARECER *N.º 81* de 1927, sobre o projecto n.º 29, deste anno.

Apresentado na sessão de 3 do corrente, foi enviado á Commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária o projecto n.º 29, deste anno, creando o districto de paz de Nogueira, com séde na povoação do mesmo nome, no municipio e comarca de Baurú.

Afim de pronunciar-se sobre o que dispõe o projecto, é a Commissão de parecer que, preliminarmente, sejam solicitadas do juiz de direito e da Camara Municipal de Baurú as seguintes informações:

1 - Qual o numero de habitantes que virá a ter o districto de paz dentro das divisas constantes do projecto e qual será o de sua séde?

2 - Qual o numero de predios da sua séde?

3 - Existe predio apropriado ao funcionamento do juizo de paz?

4 - É conveniente a criação do districto de paz?

Outrosim, é a Commissão de parecer que com respeito ao plano de divisas estatuidas no projecto seja ouvida a Commissão Geographica e Geologica do Estado.

Os pedidos de informações serão acompanhados de avulsos impressos e do presente projecto.

Sala das Comissões, 16 de Novembro de 1927

Raimundo Pereira, presidente.

J. P. Souza

29/10/27 - c/8 07

PROVIDENCIADO PELOS OFFICIOS NS. 490-491 e 492, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1927.

*Li. 200.11. 02. a. p. 1927 em 16 de Novembro de 1927
O Chefe Antonio Casaroli*

Fussell's Paper

20 24

Dep. de Imprensa
28-11-27
Chun

Parecer n.º *N.º 96* de 1927, sobre o projecto
n.º 29, deste anno.

Na sessão de 3 do corrente, apresentou o Snr. Vergueiro de Lorena á consideração da Camara o projecto n.º 29, creando o districto de paz de Nogueira, no municipio e comarca de Baurú.

Julgado objecto de deliberação e enviado á Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, emittiu esta o seu parecer n.º 81, solicitando das autoridades competentes as informações julgadas necessarias á justa apreciação da medida visada no projecto.

Do conhecimento dessas informações, verificou a Comissão ser de toda a justiça a pretendida criação, pelo que é de parecer seja o projecto dado para a ordem dos trabalhos e approved pela Camara.

Sala das Comissões, 28 de Novembro de 1927

Hannio Ferreira, presidente.
Rosaire de Baptista,
vid. Estin

Flc. 29. 1927. e/1922

27 03